



**LIGHT S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 03.378.521/0001-75**  
**NIRE Nº 33.3.0026316-1**  
**CAPITAL ABERTO**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT S.A. ("Companhia") REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.**

**1. Data, hora e local:** 27 de novembro de 2015, às 10 horas, na sede da Light S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. Presentes:** Os Conselheiros efetivos Nelson José Hubner Moreira, Presidente da Mesa, Giles Carriconde Azevedo, Marcello Lignani Siqueira, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Ana Marta Horta Veloso, Marcelo Pedreira Oliveira, André Gustavo Salcedo Teixeira Mendes, Silvio Artur Meira Starling e Carlos Alberto da Cruz, bem como o Conselheiro suplente Eduardo Henrique Campolina Franco. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes, Samy Kopit Moscovitch, César Vaz de Melo Fernandes, Daniel Batista da Silva Júnior, Rogério Sobreira Bezerra, José Augusto Gomes Campos, Edson Rogério da Costa, Luís Carlos da Silva Cantídio Júnior, Eduardo Maculan Vicentini e Magno dos Santos Filho. Participaram, ainda, o Diretor-Presidente da Companhia, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, bem como os Diretores, João Batista Zolini Carneiro, Ricardo Cesar Costa Rocha, Fernando Antônio Fagundes Reis, Luís Fernando de Almeida Guimarães e Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes, sem, contudo, participarem das votações. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos.

**3. Informações:**

**3.1.** O Presidente do Conselho de Administração informou o recebimento de correspondência, encaminhada pelo Sr. Luís Fernando Paroli Santos, na qual informa que não tomaria posse no cargo de Diretor de Comunicação, para o qual foi eleito na reunião realizada em 23 de outubro de 2015, deste Conselho.

**Composição das Diretorias:**

O Presidente esclareceu que a **Diretoria da Light S.A.** ficou assim constituída:

- Diretor-Presidente: Paulo Roberto Ribeiro Pinto;
- Diretor de Finanças: Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes;
- Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Relações com Investidores: João Batista Zolini Carneiro;
- Diretora de Gente: Andreia Ribeiro Junqueira e Souza;
- Diretor de Gestão Empresarial: Ailton Fernando Dias;
- Diretor de Energia: Luís Fernando de Almeida Guimarães;
- Diretor de Distribuição: Ricardo Cesar Costa Rocha;
- Diretor Jurídico: Fernando Antônio Fagundes Reis; e,
- Diretor de Comunicação: Paulo Roberto Ribeiro Pinto (interinamente).

#### **4. Deliberações:**

##### **4.12. ACD nº F-010/2015 (Light S.A., Light S.E.S.A. e Light Energia S.A.) – Apresentação do andamento da negociação dos *Covenants* Financeiros.**

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, ratificou e orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, nas reuniões dos Conselhos de Administração da Light S.E.S.A. e da Light Energia, que ratificarem a alteração dos índices Dívida Líquida/EBITDA e EBITDA/Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos, a serem observados pelo Grupo Light, verificados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia (*covenants* financeiros) a partir de setembro. Para o índice Dívida Líquida/EBITDA, deverá ser observada a escala a seguir: 4,50 (quatro vírgula cinquenta) vezes em setembro de 2015, 4,25 (quatro vírgula vinte e cinco) vezes em dezembro de 2015, março e junho de 2016 e 4,0 (quatro inteiros) vezes em setembro de 2016; para o índice EBITDA/ Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos será considerado o limite de 2,0 (dois inteiros) vezes até dezembro de 2018. Desta forma, aprovar a celebração pela Companhia, na qualidade de garantidora da Light Serviços de Eletricidade S.A. (Light S.E.S.A.) e Light Energia S.A. (Light Energia), de termos aditivos aos contratos financeiros e escrituras de debêntures, visando à alteração dos *covenants* financeiros, conforme ACD nº F-010/2015, de 11.11.2015;

##### **Light S.E.S.A.:**

Orientar o voto favorável dos Conselheiros indicados pela Companhia na Reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A. no sentido de ratificarem: **1)** a alteração dos *covenants* financeiros; **2)** o pagamento aos debenturistas das 8ª, 9ª e 10ª emissões de debêntures da Light S.E.S.A., aos portadores da 3ª emissão de notas promissórias da Light S.E.S.A., Empréstimos via Lei nº 4.131/62 com Citibank N.A., Itaú Unibanco – Nassau Branch, BNP Paribas e The Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, Ltda. e Cédulas de Crédito Bancário (CCB), emitidas pelo Banco Bradesco S.A., de: **(a)** prêmio extraordinário, no valor equivalente a 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) sobre o saldo nominal atualizado das dívidas, representativo das alterações propostas; e, **(b)** prêmio trimestral, cujo percentual é aplicado sobre o valor nominal atualizado da dívida, após a verificação do indicador na publicação dos resultados trimestrais, a partir do resultado de dezembro de 2015, de acordo com os seguintes intervalos de *covenants*: entre 3,75x (três vírgula setenta e cinco vezes) e 4,00x (quatro vezes), 0,07% (zero vírgula zero sete); entre 4,01x (quatro vírgula zero um vezes) e 4,25x (quatro vírgula vinte e cinco vezes), 0,11% (zero vírgula onze por cento); entre 4,26x (quatro vírgula vinte e seis vezes) e 4,50x (quatro vírgula cinquenta vezes), 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento); e, **3)** o pagamento ao Empréstimo via Lei nº 4.131/62 com Banco Santander S.A. de prêmio extraordinário, no valor equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o saldo nominal da dívida, sem prêmio trimestral.

##### **Light Energia S.A.:**

Orientar o voto favorável dos Conselheiros indicados pela Companhia na Reunião do Conselho de Administração da Light Energia no sentido de ratificarem: **1)** a alteração dos *covenants* financeiros; **2)** o pagamento aos debenturistas das 2ª e 3ª emissões de debêntures da Light Energia, Empréstimos via Lei nº 4.131/62 com Citibank N.A., Itaú Unibanco – Nassau Branch e BNP Paribas, de: **(a)** prêmio extraordinário, no valor equivalente a 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) sobre o saldo nominal atualizado das dívidas, representativo das alterações propostas; e, **(b)** prêmio trimestral, cujo percentual é aplicado sobre o valor nominal atualizado da dívida, após a verificação do indicador na publicação dos resultados trimestrais, a partir do resultado de dezembro de 2015, de acordo com os seguintes intervalos de *covenants*: entre 3,75x (três vírgula setenta e cinco vezes) e 4,00x (quatro vezes), 0,07% (zero vírgula zero sete por cento); entre 4,01x (quatro vírgula zero um vezes) e 4,25x (quatro vírgula vinte e cinco vezes), 0,11% (zero vírgula onze por cento); entre 4,26x (quatro vírgula vinte e seis vezes) e 4,50x (quatro vírgula cinquenta vezes), 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento).

**4.13. ACD nº F-020/2015 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Substituição de Carta de Fiança Bancária para Seguro Garantia.**

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A., que deliberar sobre a substituição de Carta de Fiança Bancária para Seguro Garantia, condicionada a autorização do Juizado, e a respectiva contratação do Seguro Garantia, com as seguintes Seguradoras: J. Malucelli ou Austral, no valor máximo de R\$150.963.741,00 (cento e cinquenta milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais), acrescidos de 30% (trinta por cento), conforme determinação do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a taxa de 0,28% a.a. (zero vírgula vinte e oito por cento ao ano), nos termos descritos abaixo, conforme ACD nº F-020/2015, de 06.11.2015:

**Objeto:** Garantir a obrigação pecuniária do Afiançado referente à execução fiscal, processo nº 2004.51.01.532749-0, movido pelo INSS;

**Modalidade:** Seguro Garantia Judicial;

**Seguradora:** J. Malucelli ou Austral;

**Afiançado:** Light – Serviços de Eletricidade S.A.;

**Beneficiário:** Juízo da 2ª vara de execuções fiscais da seção judiciária do Rio de Janeiro;

**Objeto:** Execução Fiscal movido pelo INSS, processo nº: 2004.51.01.532749-0;

**Montante:** R\$150.963.741,00 (cento e cinquenta milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais);

**Emissão:** até 15 de janeiro de 2016;

**Taxa:** 0,28% a.a. sobre o montante objeto do seguro garantia; e,

**Forma de Pagamento:** Entre 60 e 90 dias.

**4.14. ACD nº F-021/2015 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Renovação de Seguro Garantia para Processos Judiciais (Garantias para processos tributários com possibilidade de inscrições em dívida ativa em 2015).**

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A., que deliberar sobre a renovação de Seguro Garantia para processo judicial, no valor de R\$83.231.660,00 (oitenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais) a taxa de até 0,28% a.a. (zero vírgula vinte e oito por cento ao ano), nos termos abaixo, conforme ACD nº F-021/2015:

**Modalidade:** Seguro Garantia Judicial;

**Seguradora:** J. Malucelli ou Austral ou Fator;

**Afiançado:** Light – Serviços de Eletricidade S.A.;

**Objeto:** Garantias para processos tributários com possibilidade de inscrições em dívida ativa em 2015 - Processo n.º 2004.007.002778-7;

**Montante:** R\$83.231.660,00 (oitenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais);

**Emissão:** Conforme demanda da área jurídica;

**Taxa:** 0,28% a.a.;

**Custo:** R\$1.165.881,74 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos); e,

**Forma de Pagamento:** Entre 60 e 90 dias.

**4.15. ACD nº F-022/2015 (Light S.A., Light S.E.S.A.) – Contratação de Seguro Garantia para Processos Judiciais (Processo movido por Gerdau Açominas S.A e Armafer Serviços de Construção Ltda.).**

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A., que deliberar sobre a contratação de Seguro Garantia para

processo cível no valor de R\$28.312.739,00 (vinte e oito milhões, trezentos e doze mil, setecentos e trinta e nove reais), a taxa de até 0,28% a.a. (zero vírgula vinte e oito por cento ao ano), nos termos abaixo, conforme ACD nº F-022/2015, 12.11.2015:

**Modalidade:** Seguro Garantia Judicial;

**Seguradora:** J. Malucelli ou Austral ou Fator;

**Afiado:** Light – Serviços de Eletricidade S.A.;

**Objeto:** Processo nº 0023464-16.2002.4.02.5101, movido por Gerdau Açominas S.A e Armafer Serviços de Construção Ltda.;

**Montante:** R\$28.312.739,00 (vinte e oito milhões, trezentos e doze mil, setecentos e trinta e nove reais);

**Emissão:** Conforme demanda da área jurídica;

**Taxa:** 0,28% a.a.;

**Custo:** R\$396.812,73 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e doze reais e setenta e três centavos); e,

**Forma de Pagamento:** Entre 60 e 90 dias.

#### **4.17. Convocação de reunião extraordinária do Conselho de Administração da Companhia.**

O Conselho, por proposta do acionista Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, por unanimidade e com a ausência da Conselheira Ana Marta Horta Veloso, deliberou convocar uma reunião extraordinária, para o dia 11 de dezembro de 2015, para tratar da destituição do Diretor Presidente da Companhia, Sr. Paulo Roberto Ribeiro Pinto e da eleição do seu substituto, de acordo com o inciso II do artigo 142, da Lei nº 6.404/76.

Declaro que a presente é um extrato da ata lavrada no livro próprio referente à reunião do Conselho de Administração da Light S.A. realizada nesta data.

Cláudia de Moraes Santos  
Secretária da Mesa